



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Lei nº 959

De 12 de Dezembro de 2005

*“Institui o Prêmio Extraordinário de Alcance de Metas (PEAM) aos servidores municipais ativos e contém outras providências”.*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Extraordinário de Alcance de Metas (PEAM) no Município de Paiva – MG.

§ 1º. O PEAM será concedido a todos os servidores municipais ativos, inclusive cargos de confiança e contratados no ano de 2005.

§ 2º. O valor do PEAM é de até R\$ 100,00 (cem reais), cujo pagamento proceder-se-á de uma única vez, até o dia 05 de janeiro de 2006, tendo como referência para empenhamento da despesa o mês de dezembro de 2005.

§ 3º. O prêmio extraordinário instituído nesta Lei será calculado na proporção correspondente aos meses de serviço, a razão de 1/12 (um doze avos) por cada mês, considerando como tal a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, havida como mês integral.

§ 4º. O PEAM será devido apenas aos servidores que estiverem vinculados à Municipalidade no mês de dezembro de 2005, não sendo extensivo aos servidores que tenham sido demitidos, exonerados ou de qualquer outra forma desligados do serviço público em data anterior à vigência da presente Lei.

Art. 2º. Não será considerado para fins de cálculo de qualquer vantagem pessoal inerente aos servidores, o prêmio instituído na presente Lei.

Parágrafo Único. O prêmio extraordinário está sujeito às retenções previdenciárias e fiscais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se  
Paço da Prefeitura Municipal de

Paiva (MG), 12 de Dezembro de 2005.

**José Dias Brandão**  
**Prefeito Municipal**

